

(Assinatura)
Lei nº 144/57, de 19 de outubro de 1957.

Dispõe sobre abertura de crédito
Especial na Contabilidade Municipal
de CR\$ 245.261,80.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do art. 32, da lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga à seguinte lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 18 de outubro de 1957, conforme Resolução nº 145/57.

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal esse Crédito Especial de CR\$ 245.261,80 (duzentos e qua- renta e cinco mil, duzentos e sessenta e nonze reais e oitenta centavos) para fazer face ao pagamento das seguintes despesas:

CR\$ 22.000,00 - Instalação das bombas de recolhimento e ligação de uma pega artesiana de fonte de águas - fornecimento de água;

CR\$ 50.000,00 - Fornecimento de um motorista para as bombas de recolhimento de pega artesiana acima mencionada;

CR\$ 7.000,00 - Aluguel de Grelha da Casa da Lavoura;

CR\$ 10.300,00 - Despesas de estadias dos funcionários da Companhia Telefônica Rio Preto, a serviços da Rádio Telefônica desta cidade;

CR\$ 3.180,00 - Aquisição de materiais para a Casa da Lavoura;

CR\$ 127.381,80 - Aquisição de materiais para o Serviço de Água e Esgoto nos exercícios de 1.955 e 1.956;

CR\$ 14.000,00 - Ao senhor Joaquim Leônidas da Fonseca, ex-diretor do Serviço de Água e Esgoto, referente ao acordo celebrado entre a municiplidade e o referido senhor, no

antes de Fazenda e cobrada
pelo mesmo, perante o Juiz e Coordenador
do 2º Ofício de Contabilidade;

- CR\$ 10.500,00 - Vencimentos de Fazenda - meses de outubro,
novembro e dezembro do ano em curso,
à razão de CR\$ 3.500,00 mensais;
CR\$ 900,00 - Salários - Família de Fazenda - meses de outubro,
novembro e dezembro do ano em curso à
razão de CR\$ 300,00 mensais.

Artigo 2º - O valor da presente Resolução será
coberto com os recursos provenientes da excessão de arrecadação
deverá ser verificada na execução.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gefeteira municipal de Tabapuã, 19 de
outubro de 1957.

Foto
Gefete Municipal

Registrada e publicada na data supra, resta, Secretário
Lázaro Góis Bento da Cunha
Secretário.

Lei nº 145/57, de 19 de outubro de 1957.

Dispõe sobre a transferência da
Guarda Noturna para a Gefeteira
municipal.

O Gefete Municipal de Tabapuã, nos termos
do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual nº 1,
de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei
decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão do
dia 18 de outubro de 1957, conforme Resolução nº 146/57.